

Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.540, DE 17 DE ABRIL DE 2013.

“Altera o Artigo 2º da Lei n.º 1.968 de 02.04.2002, que dispõe sobre a criação da biblioteca pública municipal, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Guanhanes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Guanhanes, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, sanciono a presente Lei:


Art. 1º - O Artigo 2º da Lei n.º 1.968 de 02.04.2002 que dispõe sobre a criação da biblioteca pública municipal e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 2º - Passa a ser de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, o alojamento, a manutenção e a organização da Biblioteca Pública Municipal Cecília Meireles”.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guanhanes/MG, 17 de abril de 2013.


Geraldo José Pereira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Certifico ter publicado a Lei,
() o Decreto, () a Portaria, número
2.540 na íntegra, afixando a/o
no quadro de avisos da Prefeitura no
dia 17/04/13

Ass.: 

Mat.: 071